



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 0154

Em 10/01/22

EXPEDIENTE

Juiz de Fora, 10 de janeiro de 2022

Ofício nº 209/2022/SG

Exmº. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

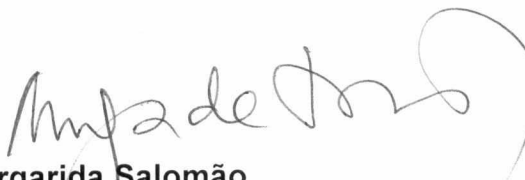
Referência: Sanção do Projeto nº 40/2021, de autoria do Vereador Bejani Júnior

Assunto: Sanção do Projeto nº 40/2021

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que **SANCIONAMOS a Lei nº 14.347** que "Dispõe sobre a criação do Programa de Cadastro de Profissionais com Deficiência, no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências".

Atenciosamente,


Margarida Salomão
Prefeita



LEI Nº 14.347 - de 06 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a criação do Programa de Cadastro de Profissionais com Deficiência, no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

Projeto nº 40/2021, de autoria do Vereador Bejani Júnior.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Juiz de Fora, o Programa de Cadastro de Profissionais com Deficiência.

Art. 2º O Cadastro de Profissionais com Deficiência tem por finalidade:

- I** - incluir a pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
- II** - promover a cultura inclusiva no mercado de trabalho;
- III** - garantir acesso da pessoa com deficiência a renda e autonomia;
- IV** - diminuir a vulnerabilidade social da pessoa com deficiência;
- V** - planejar as ações de empregabilidade no Município.

Art. 3º O Cadastro de Profissionais com Deficiência funcionará por meio de ferramenta digital.

§ 1º A ferramenta digital será composta de 3 (três) módulos:

- I** - Módulo I - Cadastro de Currículos;
- II** - Módulo II - Vagas Disponíveis;
- III** - Módulo III - Área do Empregado.

§ 2º O Módulo I contemplará o cadastro de currículos, que se destina ao armazenamento das informações pessoais e profissionais das pessoas com deficiência que buscam a inserção e recolocação profissional.

§ 3º O Módulo II contemplará as vagas destinadas à divulgação.

§ 4º O Módulo III contemplará a área do empregado e será um espaço destinado à consulta, pelas empresas cadastradas dos currículos inseridos no cadastro.

Art. 4º A gestão do programa será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade, à qual compete:

- I** - gerenciar o cadastro;
- II** - monitorar a contratação dos profissionais;
- III** - orientar as empresas no processo de inclusão de pessoas com deficiência;



IV - realizar oficinas para estimular a reflexão, autonomia e empoderamento para o trabalho, em parceria com outras Secretarias;

V - realizar estudos com objetivo de aperfeiçoar o Cadastro de Profissionais, bem como melhorar a política de empregabilidade da pessoa com deficiência;

VI - cadastrar as empresas interessadas em divulgar as vagas destinadas às pessoas com deficiência;

VII - inserir no Cadastro de Profissionais as vagas encaminhadas pelas empresas.

Art. 5º A Secretaria Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade poderá estabelecer parceria com a iniciativa privada, com a sociedade civil organizada, com o Governo Estadual e Federal, com o objetivo de:

I - promover a qualificação profissional dos candidatos;

II - acompanhar o cumprimento da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

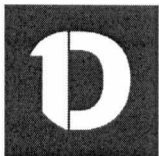
III - realizar ações em parceria visando o cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 06 de janeiro de 2022.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

ANNA LÚCIA DE ALMEIDA
Secretária de Transformação Digital e
Administrativa - em substituição



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 87F7-527D-8AD4-A606

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 06/01/2022 19:40:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANNA LÚCIA DE ALMEIDA (CPF 650.XXX.XXX-87) em 06/01/2022 19:56:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/87F7-527D-8AD4-A606>